



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
MINUTA PADRÃO - VERSÃO 01 - Junho/2024**

(complemento do item V do Estudo Técnico Preliminar de Material / Serviço - caso necessário)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante (unidade, departamento, setor): Seção de Segurança de Redes/DO/DTI

Data: 28/10/2024

Responsável pela demanda: Paulo Daniel Rodrigues Gonçalves, mat 1466-4, Uindson Neves de Sousa, Mat 1665-9

E-mail: dti.do@mpm.mp.br

Telefone: (61) 32557490 ou (61) 32557919

2. Descrição detalhada do objeto demanda (objeto da contratação):

Contratação da renovação das licenças da solução de segurança de rede, composta de equipamentos firewalls FortiGate modelo 1500D e FortiAnalyzer Appliance, incluindo garantia de atualização contínua e suporte técnico, para toda a solução, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou **até 31/12/2026**, (o que for menor).

- Os itens da solução de segurança que fazem parte desta contratação são os da seção 3 abaixo.
- Os itens 1 e 2, são referentes a renovação das licenças citadas, com garantia para o período de 24 meses, e pagamento único.
- O item 3, é referente ao Suporte técnico de toda a solução citada, do item 1 a 3 e seus componentes, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou **até 31/12/2026**, (o que for menor), e pagamento mensal.
- A licença de mercado referência para a contratação proposta é para os seguintes equipamentos citados:
 - 2 (dois) firewall da marca FortiGate modelo 1500D - número de série: FG1K5DT918801458, FG1K5DT918801446;
 - 1 (um) FortiAnalyzer Appliance - número de série: 3HFTB19900101.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contado da assinatura do contrato, ou **até 31/12/2026**, (o que for menor) prorrogável nos limites da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente de fornecimento dos serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O objeto da presente contratação trata de apenas uma solução de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), e não se trata dos serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, atendendo ao o disposto

no art. 3º e 4º da IN SGD nº 94, de 2022.

Uma vez que há divergência das datas de EOS (End of Suport) dos Subitens 1 e 2, a contratada deverá suportar ambos até 31/12/2026 (EOS do Fortigate - Item 1) e, em caso de necessidade, poderá substituir o equipamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTI vem desenvolvendo diversos esforços no sentido de prover um ambiente tecnológico adequado aos usuários do MPM. A Divisão Operacional - DO/DTI, ciente das atribuições institucionais que lhe são outorgadas, busca identificar os pontos que devem ser trabalhados e renovados, para que possa atingir os melhores resultados, razão pela qual entende ser de sua competência o provimento aos usuários de ferramentas necessárias ao bom andamento dos seus serviços.

A solução de proteção de perímetro, composta pelos firewalls 1500D e FortiAnalyzer adquirida pelo MPMpor meio do contrato 040/2019, processo SEI ([19.03.0000.0007776/2019-58](#)), terá sua garantia vigência encerrada em 26 de janeiro de 2025. A ausência dessa garantia pode deixar a rede vulnerável a novas ameaças, aumentando os riscos de violação de segurança, comprometimento de dados e inatividade prolongadas dos serviços de TIC.

Com o vencimento da garantia das licenças e hardwares citados supra, a interrupção das atualizações regulares de firmware e software de segurança deixará a rede mais vulnerável às novas ameaças. Isso aumenta os riscos de violações de segurança e comprometimento de dados que podem impactar a produtividade dos usuários e interromper as operações normais do MPM.

Para mitigar esses riscos é de grande importância a formalização da contratação de garantia e das licenças para a solução. Isso assegurará o suporte contínuo, as atualizações de segurança e a conformidade com regulamentações.

A Divisão Operacional/DTI pretende alcançar os seguintes resultados com a contratação:

- 1. Manter a disponibilidade da rede do MPM;
- 2. Obter respostas rápidas a incidentes de segurança;
- 3. Obter atualizações regulares e melhorias de desempenho;
- 4. Aumentar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Ministério; e
- 5. Garantir a continuidade de produção das áreas de negócio, objetivando um melhor resultado em seus trabalhos diários.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	Natureza da despesa	Descrição	
1	44.90.40.05	SOFTWARES, AQUISIÇÃO DE - Solução de Segurança de dados e detecção de ameaças internas	DETALHAMENTO DA ND 40 - INVESTIMENTO EM INFORMÁTICA

O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico do MPM 2023-2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Ministério Público Militar.

Trata-se de serviço continuado e imprescindível ao MPM o que denota que a necessidade deverá ser mantida no novo PDTIC.

2. Descrição da solução

A Tecnologia da Informação é um elemento vital para o funcionamento eficiente do MPM e para a realização de sua missão institucional. A segurança das redes é um pilar fundamental nesse processo, pois protege as estruturas de acesso às informações estratégicas do Ministério e garante a continuidade de suas operações.

Atualmente, o MPM utiliza uma solução de proteção de perímetro de rede composta por 02 (dois) firewalls Fortinet 1500D e 01 (um) FortiAnalyzer 300F, que tem desempenhado com eficiência o papel de proteger e controlar os acessos entre os computadores do ministério e a Internet, além de manter uma VPN (Virtual Private Network) para acesso seguro à rede de dados do Ministério.

No entanto, a garantia dessa solução findará em 26 de janeiro de 2025, o que significa que o Ministério não disporá mais do suporte e atualizações de segurança cruciais para proteger à rede contra ameaças em constante evolução. Isso acarreta um risco de segurança significativo, pois implica que qualquer nova ameaça de segurança abordada pelo fabricante poderá não ser instalada através de atualizações de software ou firmware.

A evolução constante das ameaças de segurança torna necessária a atualização regular das ferramentas de proteção. Os firewalls mais recentes oferecem capacidades aprimoradas de detecção e prevenção de ameaças, bem como melhor desempenho e escalabilidade para lidar com volumes de tráfego cada vez maiores.

A contratação de Suporte Técnico Especializado é fundamental para a administração operacional da solução de segurança. Ademais, as empresas especializadas nesta área possuem a experiência e o conhecimento necessários para gerir adequadamente estas soluções, proporcionando ao MPM maior confiabilidade e segurança em suas operações.

Desta forma, apesar da solução atual ainda estar com 5 anos de uso, a contratação da renovação da garantia, licenciamento e do suporte técnico especializado é essencial para garantir a segurança contínua dos sistemas corporativos, dados e equipamentos do MPM. Ela não apenas fornecerá proteção contra as ameaças atuais e futuras, mas também garantirá a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações, redes e sistemas deste Ministério, proporcionando um ambiente operacional seguro e estável para as unidades continuarem a desempenhar suas funções de forma eficiente e segura.

O prazo de 24 meses para a contratação, ou até o fim de vida anunciado, é justificado pelo ciclo de vida útil e suporte pelo fabricante dos atuais produtos que compõem a atual solução, que começa a se encerrar em agosto de 2025. A eventual renovação do contrato deve observar essa condição do ciclo de vida e suporte da solução atual.

3. Requisitos de Negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1. Prover maior segurança para a rede de dados: continuidade de atualização manterá o firewall ser capaz de proteger a rede do MPM de ataques externos e internos, tais como tentativas de intrusão, ataques de negação de serviço (DoS), entre outros;
2. Controle de Acesso: A solução deve permitir a configuração e a administração de regras de acesso à rede, permitindo que apenas usuários e sistemas autorizados tenham acesso a recursos específicos da rede;
3. Monitoramento e Relatórios: A solução deve fornecer funcionalidades robustas de monitoramento e relatórios, para permitir a análise de tráfego de rede, detecção de ameaças e análise de incidentes de

segurança;

4. Atualizações e Suporte: prover atualizações regulares de segurança e suporte contínuo para garantir que a solução esteja sempre atualizada e protegida contra as mais recentes ameaças de segurança;
5. Conformidade: garantir conformidade com os padrões de segurança e governança, quando aplicáveis;
6. Facilidade de Integração e Uso: A solução deve ser fácil de integrar com outros sistemas e soluções de TIC existentes e deve ser fácil uso pelos administradores de rede e outros usuários;
7. A solução deve prover a garantia da integridade e da disponibilidade dos dados e serviços em operação no Ministério, especialmente dos serviços digitais da área-fim.

4. Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

5. Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Manutenção Corretiva: Este requisito se refere à necessidade de serviços de reparo para corrigir falhas e defeitos nos itens que compõem a solução. Isso pode incluir suporte técnico para solução de problemas e reparo ou substituição de componentes de hardware, se aplicável.

6. Requisitos Temporais

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Cronograma de Implementação: A instalação do software, configuração e integração do sistema com a infraestrutura de TI existente deve ser concluída dentro de um período de 5 dias úteis a partir da data de entrega do objeto.

Período de Suporte: Após a data de entrega e implementação da solução, o fornecedor deve fornecer suporte e manutenção contínuos por um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, ou até o fim de vida anunciado. Este suporte deve incluir a manutenção corretiva e às atualizações das funcionalidades da solução contempladas pelas licenças.

Janelas de Manutenção: As atividades de manutenção devem ser realizadas em períodos acordados para minimizar o impacto na operação do sistema. Por exemplo, as atualizações de sistema podem ser agendadas para serem realizadas durante as horas de menor atividade, como nos finais de semana ou durante a noite.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo	Prazo máximo de solução de
------------------------------	--------------	----------------------------

	de início de atendimento	problema
Atendimento se severidade crítica (quando o serviço está indisponível ou seu funcionamento está degradado e gravemente impactado por um incidente)	1(uma) hora	4(quatro) horas
Atendimento se severidade média (quando uma funcionalidade importante do serviço foi impactada, afetando a operação normal da solução)	4(quatro) horas	24(vinte e quatro) horas
Atendimento se severidade normal (quando o serviço não está impactado por um incidente que afeta seu desempenho e disponibilidade)	12(doze) horas	72(setenta e duas) horas

7. Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação, normas e controles de segurança do Contratante.

Observar-se-ão todas as normas de segurança vigentes para a integridade física de todos os profissionais envolvidos, bem com a integridade material dos equipamentos e espaços envolvidos na execução da solução de TIC a que se refere este Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar relação nominal, com CPF e RG, de profissionais envolvidos na execução do contrato que porventura necessitem acesso às instalações do MPM, atualizando-a sempre que houver alterações. Os profissionais alocados ao contrato deverão portar crachá de identificação bem como submeter-se a normas e políticas de segurança do Ministério, assumindo responsabilidade por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais porventura causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

A empresa contratada comprometer-se-á a manter a confidencialidade das informações, dados, configurações processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo órgão contratante à empresa a ser contratada, para a realização dos trabalhos, comprometendo-se a não copiar ou usar em seu próprio benefício, nem a revelar ou mostrar a terceiros ou publicar tais informações, em território nacional ou no exterior. Somente representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso a sistemas e aplicativos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicações.

A CONTRATADA deve manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos que se refiram ao Contratante, conforme TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CIÊNCIA, que comporão o presente processo;

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

Por se tratar de renovação da garantia e licenças da solução, a arquitetura atual deve ser preservada e qualquer mudança deve ser tratada e expressamente autorizada pelo Contratante.

A garantia e as licenças devem ser compatíveis com a solução e contemplar os seguintes recursos:

1. Antivírus no gateway;
2. Prevenção de intrusão (IPS);
3. Filtro por aplicação;
4. Filtro de conteúdo;
5. Filtro de botnet;
6. Proteção avançada contra ameaças (Capture ATP);
7. Suporte em regime 24x7 do fabricante;
8. Atualização de software e firmware;
9. Garantia de hardware.

As licenças deverão garantir as atualizações e adição de novas assinaturas minimamente das seguintes funcionalidades:

1. assinaturas de controle de aplicativos;
2. identificação de dispositivos e sistemas operacionais;
3. assinaturas de patch virtual FortiGate;
4. definições de aplicativos Inline-CASB;
5. definições de banco de dados de serviços de Internet
6. definições de pacotes PSIRT
7. Atualização das bases de dados e o incremento de novas assinaturas do IPS.
8. Atualização dos bancos de dados e o incremento de novas assinaturas de IPs de botnet e de domínio de botnet;
9. Atualização das bases de dados e o incremento de novas assinaturas de antivírus;
10. Funcionamento da filtragem Web e DNS baseada em categoria;
11. A filtragem de spam e a atualização das assinaturas de anti-spam;

As soluções deverão dispor das seguintes funcionalidades:

1. Funcionamento da prevenção contra surtos;
2. Funcionamento das verificações de classificação e os mapeamentos de controle de segurança;
3. Atualização das bases de dados e o incremento de novas assinaturas de definições de ameaças;
4. A solução deverá permitir e aplicação fácil e rápida de atualizações e patches de segurança para corrigir vulnerabilidades que possam surgir;
5. A solução deverá permitir o registro e a auditoria detalhados de todas as atividades, para permitir a detecção de quaisquer eventos de segurança e apoiar investigações e conformidade.

9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

1. A implantação deverá ocorrer em até 05 dias úteis da disponibilização e ativações das licenças.
2. Os serviços de instalação e configuração devem ser planejados de acordo com padrões e estimativas do fabricante e precedidos de reuniões de planejamento com o MPM, a fim de definir detalhes técnicos. Para tanto a empresa deverá comprovar conformidade junto aos padrões de entrega de licenciamento do fabricante.
3. A solução e todos os seus elementos, quando geradas ordens de serviço pelo MPM, deverão ser configurados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, com transferência de conhecimento aos servidores do MPM, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

4. O serviço deverá ser prestado 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, via remota e quando necessário presencial, por técnicos devidamente habilitados, certificados e credenciados pelo fabricante. As configurações que exigirem interrupção de serviços em produção deverão ser realizadas em período fora do horário de expediente ou durante fins de semana, sem ônus adicional ao MPM, devendo a instalação ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos do MPM em operação, de forma que interrupções ao ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias e ainda evitando causar transtornos aos usuários finais.
5. A empresa contratada deverá preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de implantação, devendo apresentar, quando aplicável, relatório contendo data e hora da realização de atividades de instalação ou configuração, identificação dos responsáveis pela demanda e pelo atendimento, numeração de controle (protocolo) e descrição sucinta do chamado. Todas as atividades deverão ser detalhadas e apresentadas pela empresa contratada por meio de planos de projeto, previamente ao início da execução.

10. Requisitos de Garantia e Manutenção

Todos os componentes da solução devem ter uma garantia de 24(vinte e quatro) meses, ou até o fim de vida anunciado, a contar da data de recebimento definitivo das licenças. Esta garantia deve cobrir todos os defeitos fabricação e problemas de desempenho.

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses, ou até o fim de vida anunciado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Acionamento da Garantia: O acionamento da garantia deve ser simples e sem complicações. A CONTRATADA deve fornecer um processo claro e eficiente para o acionamento da garantia, que deve incluir um ponto de contato dedicado para questões relacionadas à garantia.

Manutenção: A CONTRATADA deve oferecer serviços de manutenção corretiva. Essa manutenção deve incluir verificações no momento do acionamento para verificação de falhas ou defeitos.

Tempo de Resposta para Manutenção: Em caso de falha ou defeito, a CONTRATADA deve iniciar ações corretivas de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço.

Comunicação: Deve haver uma comunicação clara e eficaz entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares sobre o status da garantia e dos serviços de manutenção e estar disponível para responder a quaisquer perguntas ou preocupações.

Relatórios de Manutenção: A CONTRATADA deve fornecer relatórios de manutenção regulares, detalhando todas as atividades de manutenção realizadas, os problemas encontrados e as ações tomadas para resolver esses problemas.

O MPM poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso, ao hardware e aplicações dos softwares e suas funcionalidades.

A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia, ofertada pelo fabricante da solução, de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, ou até o fim de vida anunciado, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto.

O certificado de garantia deverá conter no mínimo: número(s) de série e descrição das licenças, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico, condições de garantia e outras informações necessárias.

Durante o período de garantia a CONTRATADA se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento.

A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de garantia ou declaração emitida pelo fabricante da solução até a entrega da implantação das licenças.

A solução deverá ser garantida no Brasil, sem itens restritivos.

Os atendimentos deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação (certificação técnica da solução).

Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI do MPM, de forma que os subsistemas mais críticos deverão ser executados em horário noturno e/ou finais de semana.

A CONTRATADA deverá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados pelos componentes da solução, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelo equipamento em questão, bem como as respectivas licenças de uso.

A CONTRATADA deverá prestar o devido apoio na atualização de versões e reparos de defeitos (*bug fixing patches*) por todo período contratual ou de vigência da garantia.

Para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou a CONTRATADA.

A abertura de chamados para o suporte técnico será de 8 horas por dia, 5 dias da semana, e em casos de incidentes graves em que o serviço estiver indisponível ou seu funcionamento degradado e gravemente impactado por um incidente ou uma funcionalidade importante do serviço for impactada, o atendimento aos chamados será no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7x365), com atendimento remoto e, caso necessário, presencial para resolução.

Excepcionalmente, quando a gravidade ou complexidade do problema ensejarem atendimento presencial, o suporte técnico deverá ser prestado nas dependências do MPM.

O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo MPM, via serviço telefônico (0800) ou outro meio indicado pela contratada.

Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:

1. Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);
3. Interpretação da documentação do software ofertado;
4. Orientações e intervenções para identificar a causa de uma falha de software ou hardware;
5. Orientação e intervenções para solução de problemas de “*performance*” e “*tuning*” das configurações do software ofertado;
6. Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;
7. Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados;
8. Substituição de componentes de hardware;
9. Intervenções para resolução de incidentes;
10. Registro de chamados da plataforma de software e hardware da solução.

O atendimento deve contemplar o apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado.

A garantia deverá contemplar a correção de defeitos e substituição dos componentes de hardware que compõem a solução objeto desta contratação. Os componentes fornecidos e instalados devem ser iguais ou superiores e aderentes a arquitetura dos *appliances*.

Deve contemplar geração de relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A CONTRATADA deve garantir ao MPM o direito de atualizar o software para as novas versões disponibilizadas, durante todo o período de vigência do Contrato, e sempre que julgar necessário, plenamente compatível com todos os itens da solução que são alvo dessa contratação e atualmente em produção no MPM. As novas versões devem estar disponíveis para download no sítio do fabricante do software.

Atualizações de segurança e correções de problema das versões instaladas (vícios do produto) deverão ser disponibilizadas durante todo o prazo de validade técnica da versão utilizada pelo MPM, independente de possuir programa de licenciamento vigente.

A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos ou quando o equipamento tiver alcançado o fim da vida útil (EOL) determinado pelo FABRICANTE.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos objeto desta contratação, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos segundo os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão ou superior.

11. Requisitos de Experiência Profissional

Os técnicos da CONTRATADA deverão possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas, que serão gerenciadas exclusivamente pelo representante da CONTRATADA. Além dos conhecimentos técnicos na solução objeto desta contratação, a equipe deverá conhecer o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, o funcionamento, as atividades, as tecnologias adotadas e as respectivas áreas que irão demandar as tarefas.

Experiência: A equipe deve ter experiência comprovada na implantação e manutenção de soluções de segurança de rede, incluindo firewalls, sistemas de detecção de intrusões, VPNs, entre outros. A CONTRATADA deve fornecer um portfólio de projetos anteriores, incluindo referências de clientes anteriores.

Habilidades Específicas: A equipe deve demonstrar proficiência em aspectos-chave da implantação, incluindo configuração e solução de problemas de firewalls, implementação de serviços de suporte pós-implantação.

As formas de comprovação de experiência profissional incluem, mas não se limitam a apresentação de certificados, portfólio de projetos, referências de clientes anteriores e descrições detalhadas de projetos anteriores realizados pela equipe.

12. Requisitos de Formação da Equipe

O objeto a ser contratado não depende de formação de equipe para sua execução.

13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica e nos caso de incidentes graves um canal de atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

A execução do serviço dever ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Abordagem Metodológica: A CONTRATADA deve adotar uma metodologia de trabalho claramente definida e comprovada para a implantação da solução de TIC. Isso pode incluir, por exemplo, metodologias ágeis, DevOps, ITIL, PMBOK ou uma combinação dessas, conforme seja mais adequado ao contexto do projeto.

Planejamento e Execução do Projeto: A CONTRATADA deve apresentar um plano de projeto detalhado que descreva as etapas, atividades, recursos necessários, prazos e marcos do projeto. Este plano deve estar alinhado com a metodologia de trabalho adotada.

Gestão de Riscos: A CONTRATADA deve demonstrar uma abordagem robusta para a identificação, análise e mitigação de riscos do projeto. Isso deve incluir a preparação de um plano de gestão de riscos e a implementação de controles de mitigação de riscos adequados.

Gestão de Mudanças: Dada a natureza dinâmica dos projetos de TIC, a CONTRATADA deve dispor de um processo eficaz de gestão de mudanças que permita lidar com alterações nos requisitos, prazos, recursos e outros aspectos do projeto de maneira controlada e estruturada.

Comunicação e Reporte: A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares sobre o progresso do projeto, incluindo relatórios de status, revisões de marcos e reuniões de atualização. O formato, a frequência e o conteúdo dessas comunicações devem ser acordados com o MPM.

Qualidade e Controle: A CONTRATADA deve aplicar procedimentos de garantia e controle de qualidade durante todo o ciclo de vida do projeto, para garantir que o trabalho esteja de acordo com os padrões de qualidade definidos e que os resultados atendam aos requisitos especificados.

14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos neste Termo de referência.

Os serviços contratados deverão ser prestados consoante as leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares).

A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do MPM - inclusive com a assinatura de Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo.

A CONTRATADA deverá comunicar ao MPM, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do

Contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MPM que porventura sejam colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

A CONTRATADA deve garantir os controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação;

A CONTRATADA deve garantir à salvaguarda para os logs da solução.

15. Vistoria

A licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria técnica facultativa nas instalações do MPM, com o objetivo de conhecer o ambiente e sanar possíveis dúvidas sobre a execução do objeto.

Caso opte por realizar a vistoria técnica, a licitante deverá agendar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio do e-mail dti@mpm.mp.br ou pelo (s) telefone (s) 3255-7481/7482, indicando nome dos profissionais que farão a visita, bem como a data e o horário previstos.

A vistoria técnica deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

A não realização de vistoria técnica pela licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O MPM não se responsabilizará por despesas da licitante relativas à vistoria técnica facultativa.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3. CATMAT OU CATSER

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Extensão de garantia e licenças, incluindo atualização tecnológica dos firewalls FortiGate-1500D .	27464	2		
2	Renovação das licenças e garantia do FortiAnalyzer	27464	1		
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes	22993	24 meses ou até 31/12/2026 , (o que for menor)		

4. Prazo de entrega do material / execução do serviço:*(observar itens 11 e 12 abaixo, caso tenha apresentação de amostra / prova)*

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Cronograma de Implementação: A instalação do software, configuração e integração do sistema com a infraestrutura de TI existente deve ser concluída dentro de um período de 5 dias úteis a partir da data de entrega do objeto.

Período de Suporte: Após a data de entrega e implementação da solução, o fornecedor deve fornecer suporte e manutenção contínuos por um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, ou até o fim de vida anunciado. Este suporte deve incluir a manutenção corretiva e às atualizações das funcionalidades da solução contempladas pelas licenças.

Janelas de Manutenção: As atividades de manutenção devem ser realizadas em períodos acordados para minimizar o impacto na operação do sistema. Por exemplo, as atualizações de sistema podem ser agendadas para serem realizadas durante as horas de menor atividade, como nos finais de semana ou durante a noite.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5. Prazo de garantia do serviço / material:

Os itens 1 e 2, são referentes a renovação das licenças citadas, com garantia para o período de 24 meses, e pagamento único.

O item 3, é referente ao Suporte técnico de toda a solução citada, do item 1 a 3 e seus componentes, para período de 24 (vinte e quatro) meses, ou **até 31/12/2026**, (o que for menor), e pagamento mensal.

6. Prazo de validade do material:

Indeterminado.

7. Prazo de recebimento provisório do material / serviço:

7.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste caderno e na proposta.

7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. Prazo de recebimento definitivo do material / serviço:

8.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Obrigações do Contratante: *(além das cláusulas padronizadas dos contratos)*

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
9. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas do que disciplinam a segurança e o sigilo;
10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10. Obrigações da Contratada: *(além das cláusulas padronizadas dos contratos)*

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação
6. Manter, quando especificada, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
7. . Manter, quando especificado, a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.
12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.
17. Disponibilizar, sem ônus para CONTRATANTE, plantão de vinte e quatro horas, via telefone, para atendimento de demandas emergenciais. Uma vez que a solução de TIC a ser contratada é componente essencial para disponibilidade dos serviços digitais do MPM, é necessário que seja disponibilizado canal de atendimento ininterrupto para que quaisquer falhas sejam sanadas com a brevidade possível.
18. Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.
19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
23. Comunicar ao Fiscal Técnico do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Prazo para entrega da amostra / prova: (se for o caso)

O presente processo não será objeto de prova de conceito.

12. Prazo para análise da amostra / prova: (se for o caso)

O presente processo não será objeto de prova de conceito.

13. Proposta Comercial: A proposta deverá ser enviada ao MPM sem emendas, rasuras ou alterações em suas especificações. A proposta deverá conter: Valor unitário e total, fixo e **irreajustável**, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro transporte e garantia. As PROPONENTES deverão informar, em planilha de custos, o valor a ser cobrado para o item e subitens.

14. Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

- O julgamento por técnica e preço não foi adotado, pois o objeto da presente contratação não se enquadra nas situações dispostas no art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

15. Subcontratação: (se for o caso)

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. Pagamento:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.]

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

17. Local de entrega do material / execução do serviço:

17.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Asa Norte, Brasília -DF, CEP 70800-400



Documento assinado eletronicamente por **UINDSON NEVES DE SOUSA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 23/04/2025, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DANIEL RODRIGUES GONÇALVES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 23/04/2025, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648347** e o código CRC **339C8734**.

19.03.0000.0002123/2024-60

DTI1648347v2

Criado por [fernando.santos](#), versão 2 por [fernando.santos](#) em 23/04/2025 18:35:31.